

Resolução nº : 1607/2005  
Protocolo nº : 119591/02  
Origem : MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
Interessado : MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

**R E S O L V E :**

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 1.062,00 (mil e sessenta e dois reais), celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA e o MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, no exercício financeiro de 2001 .

Sala das Sessões, 17 de março de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG  
Presidente